

nº 4.483/2007.
Mensagem nº 37/2007.
Salvador, 03 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da augusta Assembléia Legislativa do Estado, o anexo Projeto de Lei em que se propõe acrescentar os §§ 5º e 6º ao artigo 10 e o parágrafo único ao artigo 12 da Lei nº 8.210, de 22 de março de 2002, dispondo sobre o aproveitamento do tempo de serviço em que o servidor do Grupo Fisco esteve afastado em disponibilidade para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa da categoria, para fins de promoção por merecimento.

A proposta objetiva permitir aos servidores que se dedicam à atividade sindical um tratamento justo e equânime, posto que embora afastados da rotina de trabalho em suas unidades, dedicam-se em seus órgãos de representação à luta em prol dos direitos da categoria à qual pertencem, entretanto, por força de lei, são impedidos de galgar posições em suas carreiras quando ocorrem as promoções por merecimento.

Por outro lado, além dessa medida corretiva, a certeza de que não haverá impedimento à ascensão profissional servirá como estímulo para que outros servidores venham a contribuir, em futuro próximo, com vistas ao crescimento e aprimoramento da representação sindical no nosso Estado.

Isto posto, e conforme previsto no art. 79 da Constituição do Estado, solicito que na apreciação do presente Projeto de Lei seja observado o regime de urgência, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevada estima e distinta consideração.

JAQUES WAGNER
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO NILO
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia
Nesta